



RIO MARIA

P R E F E I T U R A

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, 26 JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a
contratar operação de crédito com a
Caixa Econômica Federal, e dá outras
providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no âmbito do programa/linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a aquisição de veículos (ônibus escolares), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Após a aquisição dos ônibus necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, caso haja sobra de recursos provenientes da operação de crédito autorizada nesta lei, o Poder Executivo poderá adquirir até 03 (três) ônibus adicionais para atender, preferencialmente, aos alunos residentes no município de Rio Maria que cursam ensino superior em municípios vizinhos. A utilização destes veículos será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

§ 2º Os ônibus escolares adquiridos do §1º, quando não estiverem sendo utilizados no transporte regular de alunos, poderão ser cedidos, mediante autorização expressa do Poder Executivo e sem ônus ao Município, para uso de entidades filantrópicas, religiosas, esportivas e/ou de interesse coletivo. A forma e condições dessa cessão serão igualmente regulamentadas por decreto municipal.



RIO MARIA

P R E F E I T U R A

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Rio Maria autorizado a oferecer, como garantia para realização da operação de crédito de que trata essa lei, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria-PA, em 26 de junho de 2025.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
68 FERREIRA
LOPES:30026105268

MARCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal Publicado no FAMEP em 26/06/2025
Por Mª Moandra K. S. de Oliveira

Código Identificador 918A405B
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, por meio desta errata, torna sem efeito a publicação da Lei Complementar nº 123, de 24 de junho de 2025, veiculada erroneamente na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, no dia 25 de junho de 2025, por conter imprecisões no conteúdo divulgado.

Informa-se que será realizada nova publicação da versão correta e oficial do texto legal, com as devidas correções e adequações necessárias, nos termos da legislação vigente.

Rio Maria – PA, 26 de junho de 2025.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
68 FERREIRA
LOPES:30026105268

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado no FAMEP em 26/06/2025
Por M^a Moandra K. S. de Oliveira
Código Identificador 78418FD8
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011